



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 68/IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0017378/2021-92

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A	CPF/CNPJ:08.626.861/0001-91
Endereço:AV PRESIDENTE VARGAS, 955	Bairro: CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Telefone: 21 3513 7028	E-mail: wagner.fortes@stategrid.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: INTERVENÇÃO ESPECIAL - FAIXA DE SERVIDÃO LT 500kv	CPF/CNPJ:
Paracatu - Pirapora	
Endereço:	Bairro:
Município:Paracatu	UF: MG
Telefone:21 3513 7028	E-mail: wagner.fortes@stategrid.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: INTERVENÇÃO ESPECIAL - FAIXA DE SERVIDÃO LT 500kv	Área Total (ha):932,73
Paracatu - Pirapora	

Registro nº Não se Aplica	Município/UF: Paracatu
---------------------------	------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se Aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	3,9	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	928,83	ha
	563	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	3,9	ha	23 K	335884.00	811.0565
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	928,83	ha	23K	293377,99	8113000
	563				

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Linha de Distribuição São Romão - Urucuia + Subestação Urucuia, 138kV.	932,73

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre	Eficiência/Transição	Estágio Sucessional (quando)	Área (ha)

Biomas	IBGE (Mata Atlântica / Cerrado)	couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		932,73

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Origem Nativa	Uso interno na Propriedade	289,295	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/05/2021

Data da vistoria: 15/06/2021

Data de emissão do parecer técnico: 22/06/2021

2. OBJETIVO

Foi requerido através do processo administrativo SEI nº 2100.010017378/2021-92, a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 3,9 hectares, o Corte ou aproveitamento de 563 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 928,83 hectares. O objetivo da intervenção trata-se da Manutenção da Rede Elétrica na Faixa de servidão da LT 500kv Paracatu - Pirapora, requerido pela empresa SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As intervenções preventivas ocorrerão no interior da faixa de servidão da LT 500kV Paracatu - Pirapora, no trecho inserido entre os municípios de Paracatu, João Pinheiro e Brasilândia de Minas (Figura 2.1). Os indivíduos arbóreos a serem suprimidos foram previamente marcados pela equipe de Operação e Manutenção da LT. Ressalta-se que todas as intervenções necessárias ao estabelecimento da faixa de servidão com largura de 60 metros, foram devidamente regularizadas no âmbito do Licenciamento Ambiental do empreendimento.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de Requerimento para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 3,9 hectares, o Corte ou aproveitamento de 563 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 928,83 hectares. O objetivo da intervenção trata-se da Manutenção da Rede Elétrica na Faixa de servidão da LT 500kv Paracatu - Pirapora, requerido pela empresa SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A área de inserção do empreendimento encontra-se fora da região do inserção do Bioma Mata Atlântica, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) na camada Vegetação - Biomas (IBGE) - Limites dos Biomas (Lei nº 11.428/06).

Segundo Classificação de Biomas pelo IDE-Sisema para o Estado de Minas Gerais a poligonal do empreendimento está localizada na área do Bioma do Cerrado.

Segundo o IDE - Sisema a região de inserção do empreendimento está localizada em a área de Ocorrência Muito Alta/Baixa potencialidade de ocorrência de cavidades segundo Classificação adotada pelo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Estado de Minas Gerais.

Seguindo o definido pelo IDE-Sisema, a região pleiteada para a implantação da linha de distribuição está localizada em uma área pertencente a formação Savânica de Cerrado.

De acordo com as observações realizadas em campo e informações do IDE-Sisema (2021) o empreendimento está localizado em áreas com a presença de formações vegetais naturais de Cerrado. Estão presentes áreas como Campo, Cerrado Stricto Sensu Baixo Rendimento, Cerradão, Vereda e predominantemente o Cerrado Stricto Sensu, com suas vegetações campestres, herbáceas, subarbustivas, arbustivas e arbóreas.

Praticamente toda a extensão da LT 500kv Paracatu - Pirapora está inserida em área prioritária para conservação da flora de importância biológica Muito Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento na DN COPAM nº 217/2017, para as atividades descritas se Enquadram na modalidade Não Passível de licenciamento.

4.3 Vistoria realizada:

Realizou-se no presente empreendimento vistoria *In-loco* em 15 de Junho de 2021. Todas as informações foram prestadas pelo responsável técnico do empreendimento a Bióloga Amara Borges Amaral CRBio nº 57.655, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica Anexa. Foram realizadas sobreposições de imagem com diferentes datas do Google Earth, análise do IDE- SISEMA e demais documentos anexos.

O objetivo principal da vistoria técnica foi caracterizar as áreas de intervenção ambiental pretendidas, conforme critérios definidos na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, para análise do requerimento de intervenção ambiental nas áreas diretamente afetadas com a finalidade de avaliar a implantação das estruturas que compõe o empreendimento.

As intervenções solicitadas correspondem à supressão de indivíduos arbóreos isolados localizados nos vãos de torres da LT, que estão em distância menor do que a considerada segura de acordo com a Norma Técnica Brasileira NBR 5422, a qual determina as distâncias de segurança da copa das árvores em relação aos cabos condutores de linhas de transmissão (ABNT, 1985). Portanto, objetiva-se com esta intervenção, promover o corte seletivo dos indivíduos arbóreos isolados que se encontram na faixa de servidão da LT, e evitar assim, que as referidas árvores, em casos de tempestades, ventanias, queimadas ou outras intempéries, possam causar o desligamento desta LT.

As intervenções preventivas ocorrerão no interior da faixa de servidão da LT 500kV Paracatu – Pirapora, no trecho inserido entre os municípios de Paracatu, João Pinheiro e Brasilândia de Minas. Os indivíduos arbóreos a serem suprimidos foram previamente marcados pela equipe técnica responsável.

O solo da região é predominantemente formado por Latossolos Vermelhos-Amarelo Distróficos e Cambissolos Háplicos Tb Distróficos. Os Latossolos são solos mais profundos, com grandes quantidades de óxido de ferro, e em geral são solos bem drenados. Já os Cambissolos são caracterizados como solos pouco profundos, com textura média e presença de cascalho e silte, e em muitos casos de baixa fertilidade. Essas características, em muitos casos, desaceleram a sucessão da vegetação. A característica distrófica e de alta drenagem desses solos é um ponto importante a se observar para a recuperação de áreas, em alguns casos exigindo a adubação das mudas e o plantio em épocas de maior pluviosidade para aumentar o sucesso do reflorestamento.

A cobertura vegetal nativa da região é caracterizada pelas formações vegetais do bioma Cerrado, que abrangem um vasto conjunto de fitofisionomias, distribuídas ao longo da bacia do Rio São Marcos de forma não uniforme. As principais fitofisionomias encontradas na área de estudo e sua matriz de entorno são Cerrado Stricto Censo, Cerrado Denso, Cerrado rupreste, Cerradão, Vereda e Florestas Estacionais Deciduais.

Com relação às espécies protegidas, foram encontradas a espécie *Apuleia leocarpa* (4, Garapa) (MMA, 2014). Quanto à legislação do estado de Minas Gerais sobre as espécies imunes de corte, foram registradas *Caryocar brasiliense* (n=7, Pequi do Cerrado), *Mauritia flexuosa* (n=8, Buriti) e *Tabebuia aurea* (n=1, Ipê amarelo).

Durante a vistoria técnica foram conferidos os indivíduos arbóreos isolados, apresentados pela consultoria responsável que utilizou-se da metodologia de Inventário 100% (Censo), na qual todos os indivíduos arbóreo-arbustivos isolados e que possuem as especificações necessárias foram considerados, identificados, mensurados, georreferenciados e marcados com tinta spray e identificação numérica.

Constatou-se a presença de 563 árvores isoladas na faixa de servidão do projeto.

Foram identificadas no empreendimento áreas antropizadas que já perderam suas características da vegetação natural original. Sendo estas: áreas de acesso, solo exposto que já sofreram intervenção antrópica e hoje se encontram desprovidas de cobertura vegetal, pastagem com e sem a presença de árvores isoladas, e áreas subutilizadas sem indícios de processos de regeneração.

De acordo com as observações realizadas em campo e informações do IDE-Sisema (2021) o empreendimento está localizado em áreas com a presença de formações vegetais naturais de Cerrado.

A área de inserção do empreendimento encontra-se fora da região do inserção do Bioma Mata Atlântica, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) na camada Vegetação - Biomas (IBGE) - Limites dos Biomas (Lei nº 11.428/06).

Segundo o IDE - Sisema a região de inserção do empreendimento está localizada em a área de Baixa e Muito Alta potencialidade de ocorrência de cavidades segundo Classificação adotada pelo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Estado de Minas Gerais.

Praticamente toda a extensão da linha de transmissão está inserida em área prioritária para conservação da flora de importância biológica Muito Alta.

Por meio da estimativa de volume observada no inventário florestal desenvolvido (amostragem e censo de árvores isoladas), obteve-se um total de 289,295 m³ de Lenha de floresta nativa a ser suprimida para o desenvolvimento das atividades previstas.

Frente ao que foi apresentado, entende-se que a área de implantação do empreendimento atende integralmente aos critérios tecnológicos, fundiários e ambientais necessários para a plena viabilidade do empreendimento.

Vale ressaltar que, de acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM, a qual estabelece critérios para classificação segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos, aponta que linhas de distribuição que possuem tensão de 138kV não são passíveis de licenciamento ambiental, conforme conceito

descrito no anexo único, item 6 - Glossário de termos técnicos e ambientais redigido a seguir:

24. Linhas de Transmissão -São estruturas constituídas por cabos condutores suspensos em torres, por meio de isoladores cerâmicos ou de outros materiais isolantes, possuindo sistemas de potência trifásicos, com tensão maior ou igual a 230 KV, que se destinam ao transporte de energia

A compensação por intervenção em área de preservação permanente, será executado no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral denominada Parque Estadual de Paracatu, como medidas compensatórias decorrentes das intervenções em APP ocorridas numa área de 3,9 hectares, ao longo da LT SPTE

Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensação para as espécies dispostas nela, será realizada através do recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore a ser suprimida, sendo 07 espécies de *Caryocar brasiliense*, 01 espécies de *Tabebuia aurea*.

Conforme a Lei Estadual nº 13.635/2000, a compensação pelo corte das *08 espécies da Mauritia (Buriti)* será dada pelo recolhimento de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs -, por árvore a ser suprimida, à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não foi apresentado alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menor impacto ambiental seria esta apresentada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com os estudos ambientais realizados, o processo em questão está em conformidade com o disposto no decreto 47.749/2019.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão. das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento.

Meio sócio econômico – aumento da oferta de energia elétrica e proporcionando geração de emprego.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7. CONCLUSÃO

Face ao acima exposto, somos pelo parecer FAVORÁVEL à intervenção ambiental solicitada, para O corte e /ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, visando a Manutenção de uma Linha de Transmissão, pelo Empreendedor SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A, por não contrariar a legislação vigente. Dessa forma sugerimos o deferimento da intervenção requerida, não encontrando óbice à autorização.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira

responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar a compensação pecuniária pela supressão de <i>08 espécies da Mauritia (Buriti)</i> , conforme previsão contida na Lei Estadual nº 13.635/2000.	Antes da Emissão da Autorização
2	Realizar a compensação pecuniária pela supressão de 07 espécies de caryocar brasiliense, 01 espécies de <i>Tabebuia aurea</i> , conforme a Lei nº.20.308 de 27 de julho de 2012 e a Lei nº. 9.743 de 15 dezembro de 1988, alterada pela Lei nº. 20.308 de 27 julho de 2012.	Antes da Emissão da Autorização
3	Realizar a compensação por intervenção em área de preservação permanente, em uma área de 3,9 hectares em consonância com a Resolução CONAMA 369/2006 (1:1) conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 02/2017 e o Decreto Estadual Nº 47.749/2019.	Conforme cronograma aprovado pela gerencia do Parque Estadual de Paracatu

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Rodrigo De Sousa Lousada

CPF: 015.591.956-30

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Lousada, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 23/06/2021, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31171376** e o código CRC **6C049F71**.